



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2013

ALTERA A [LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012](#) QUE DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CLANDESTINAS E IRREGULARES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º da [Lei Complementar nº 26, de 05 de março de 2012](#), com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. A legalização poderá ser efetivada sobre fração do imóvel, havido em condomínio ou com posse, mesmo que requerida individualmente e por quem exerça posse exclusiva e localizada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de maio de 2013.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal